



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 429

Recife - Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 065/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais constantes nas Portarias PGJ nº 3.106/2019 e nº 3.107/2019, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações aos resultados preliminares;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.174/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.011/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.011/2019, de 25.11.2019, publicada no DOE do dia 26.11.2019, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 07.12.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.175/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos

termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa da Bela. Juliana Pazinato, da indicação para atuar na 083ª Zona Eleitoral de Petrolina, por meio da Portaria PGJ nº 3.139/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 083ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.176/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Ofício nº 004/2019, da Promotora de justiça com atuação na 6ª Zona Eleitoral do Recife;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a aquiescência da Bela. Patrícia Carneiro Tavares, Promotora de Justiça com atuação na 149ª Zona Eleitoral do Recife;

exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital durante o período de 09/12/2019 a 31/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2019.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indicar a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Recife, para atuar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, no IP nº 059/2019 (IP 7-48.2019/TRE), em trâmite na 6ª Zona Eleitoral, em conjunto ou separadamente.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.177/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.179/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.071/2019, de 28.11.2019, publicada no DOE do dia 29.11.2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 29.11.2019.

RESOLVE:

Onde se lê:

Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Comarca: Caruaru

Zona: 106ª

Promotor de Justiça: Henrique Ramos Rodrigues

Motivo: Férias

Período: 13/12/2019 a 01/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Leia-se:

Comarca: Caruaru

Zona: 106ª

Promotor de Justiça: Henrique Ramos Rodrigues

Motivo: Férias

Período: 12/12/2019 a 31/12/2019

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.180/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.178/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a impossibilidade de indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ante à inexistência de membro disponível para atuação nesta Promotoria de Justiça;

Designar a Bela. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Núbia Maurício Braga.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.181/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

31/01/2020, em razão das férias da Bela. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães.

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda.

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.184/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Bruno de Brito Veiga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.182/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.185/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.183/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, 41ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Juliana Pazinato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.187/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.188/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, observando a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor

de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.189/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Bruno de Brito Veiga.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.190/2019
Recife, 10 de dezembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0001241-53.2018.8.17.0220, que tramita na Vara Criminal de Arcoverde.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.191/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do procedimento administrativo nº 2019/143202, conforme publicação no Diário Oficial de 22/10/2019, restabelecendo a situação originária;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.817/2019, a partir de 09/12/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.193/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, em razão da licença médica da Bela. Márcia Maria Amorim De Oliveira.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, em razão das férias do Bel. Eduardo Leal dos Santos e da licença médica da Bela. Márcia Maria Amorim De Oliveira.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.192/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do procedimento administrativo nº 2019/143202, conforme publicação no Diário Oficial de 22/10/2019, restabelecendo a situação originária;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ERNANDO JORGE MARZOLA, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 09/12/2019 a 30/04/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2019.

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.194/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, marcadas para o dia 11/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.195/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Alice de Oliveira Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.196/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.197/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.198/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO ainda a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.199/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.200/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.201/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nos feitos desta Vara Regional, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação, para exercício simultâneo, nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 20ª Circunscrição Judiciária, com sede em Serra Talhada, conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.202/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação da Vara Regional da Infância e Juventude da 20ª Circunscrição Judiciária, com sede em Serra Talhada, conforme comunicado pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, c/c art. 6º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da referida Coordenação de Circunscrição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 20ª Circunscrição Judiciária, com sede em Serra Talhada, no período de 09/12/2019 a 31/12/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 110/2019**Recife, 10 de dezembro de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0395.0011592/2019-66

Requerente: MARIANA C. S. ALBUQUERQUE

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0239.0014809/2019-34

Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Assunto: Férias Indenizadas Atrasadas

Despacho: De ordem do Exmo. Procurador Geral de Justiça, defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20(vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, §2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 267/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 206989/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 207297/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 207291/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 207213/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 207212/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, Assessora da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de Barreiros - PE, no dia 20/11/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 207211/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, Assessora da CGMP, para participar de inspeções nas Promotorias de Justiça de Orobó e Aliança/PE, no dia 03/12/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 204531/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de março/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de fevereiro/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 207170/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 207109/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 207081/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 207038/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 206630/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/12/2019

Nome do Requerente: RUY CAMPOS DA CRUZ GOUVEIA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206910/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: 1. Revogar o Requerimento Eletrônico nº 205315/2019 em face da desistência do Pedido. 2. À CMFC para as providências necessárias.

Número protocolo: 206909/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 214,22, ao Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor-Geral Substituto, para participar de Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça de Riacho das Almas e Bezerros/PE, no dia 05/12/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 206890/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 206889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 206809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 206669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 202280/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA
Despacho: Tendo em vista o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.686/2019, de 22/10/2019, bem como a informação prestada pelo requerente, encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 206415/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206430/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 206413/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 206412/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 206371/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 846,45, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral do MPPE, para participar de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha-PE, no dia 13/12/2019, com saída no dia 12/12 e retorno no dia 13/12/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 206269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 206249/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 206229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/12/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 205889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 205790/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 205789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 204298/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/03/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 204299/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 205293/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes por um período de 10 (dez) dias, a partir de 11/12/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 204751/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de janeiro/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 203911/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 193669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 202971/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199815/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de março/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 15/06/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199839/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/12/2019

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2007.2), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único e art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199819/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/12/2019

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único e art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 187673/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de junho/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em março/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2019/366658 e 2019/328574

Recife, 9 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou as seguintes decisões:

Ref. Auto nº 2019/366658

Assunto: Férias atrasadas. Indenização

RE nº: 198888/2019

Interessado: Rodrigo Amorim da Silva Santos – Promotor de Justiça

Documento nº: 11854400

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido do Bel. Rodrigo Amorim da Silva Santos. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo sua tramitação à CMGP para providências. Arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Ref. Protocolo nº 2019/328574

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Interessado: Bela. Maria Izamar Ciríaco Pontes, Promotor de Justiça

Documento: 11722067

RE: 178750/2019

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco no período de 23 de novembro de 1992 a 18 de março de 1993, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio, com fundamento nas normas

acima apontadas. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Cientifique-se o Interessado.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2019/403840 e 2019/392880

Recife, 9 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Procedimento Administrativo nº 2019/403840

Documento nº 11986765

Interessado: Jairo José de Alencar Santos, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado junto ao MPMT, no período de 16.10.2000 a 17.06.2019, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Requerimento Eletrônico: 168654/2019

Auto nº 2019/392880

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessada: Luciana Carneiro Castelo Branco, Promotora de Justiça

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de São José do Egito/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo sua tramitação à CMGP para anotação.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 117/2019

Recife, 6 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.12.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 117/2019

PROCESSO NPU Nº 0001032-61.2018.8.17.0260

COMARCA: BELO JARDIM

INFRATOR: J. F. DA S. S.

VÍTIMA: A SOCIEDADE

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

DECISÃO: ARQUIVAMENTO – ART. 28

Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO CPJ Nº 009/2019****Recife, 10 de dezembro de 2019**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, incisos I e II, c/c o disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que os cinco integrantes mais modernos do Colégio de Procuradores de Justiça exercerão as atribuições consiste na atuação nos feitos criminais afetos à 1ª Câmara Regional de Pernambuco e nas sessões da 1ª e 2ª Turmas da 1ª Câmara Regional, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça realizará os remanejamentos que se fizerem necessários para o cumprimento da disposição prevista no caput do artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo;

CONSIDERANDO que se encontra vago o cargo de 5º Procurador de Justiça Cível;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal passará a ser o sexto em ordem crescente de antiguidade quando do preenchimento dos dois cargos vagos no Colégio de Procuradores de Justiça, após a não anuência do titular do cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal e da titular do cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento das atribuições dos cargos de 5º Procurador de Justiça Cível e 23º Procurador de Justiça Criminal para atendimento do disposto no artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017;

CONSIDERANDO a não anuência do titular do cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal (primeiro membro mais antigo), a não anuência da titular do cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal (segundo membro mais antigo) e a concordância do titular do cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal (membro mais antigo na sequência);

CONSIDERANDO que os quantitativos de cargos das Procuradorias Cível e Criminal permanecerão inalterados; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar as atribuições do cargo de 5º Procurador de Justiça Cível para o cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal e as deste último para o primeiro, na forma do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 107.****Recife, 10 de dezembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3973
Assunto: Justificativa de ausência à reunião do estágio probatório
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Ana Victória Francisco Schaufert
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3972
Assunto: Férias
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3971
Assunto: Disque Direitos Humanos - Disque 100
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3968
Assunto: Termo de Acompanhamento CNMP
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3967
Assunto: Ofício CGMP nº 1763/2019-SP
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3966
Assunto: Justificativa de ausência à Convocação nº 034/2019
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Daniel Cezar de Lima Vieira
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3964
Assunto: Ofício CGMP nº 1773/2019-SP
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3963
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3962
Assunto: Relatório de acervo
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3961
Assunto: Relatório de acervo
Data do Despacho: 10/12/19
Interessado(a): Janaina do Sacramento Bezerra
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivamento.

Número protocolo: 11966234

Assunto: Correição Ordinária nº 177/2019

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Marcelo Ribeiro Homem

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correicional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: 11256644

Assunto: Inspeção nº 040/019

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vida

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pelo Excelentíssimo Conselheiro, Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho, durante a 31ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 10912513

Assunto: Correição Ordinária nº 041/2019

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pelo Excelentíssimo Conselheiro, Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, durante a 43ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 10813701

Assunto: Correição Ordinária nº 027/2019

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte e Epaminondas Ribeiro Tavares

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pela Excelentíssima Conselheira, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, durante a 31ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 11433617

Assunto: Inspeção nº 075/019

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pela Excelentíssima Conselheira, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, durante a 31ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: ...

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 10/12/19

Interessado(a): Filipe Coutinho Lima Britto

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 11/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, torna público que a Correição Ordinária a ser realizada nas dependências da Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha localizadas na Capital, anteriormente marcada para o dia 10 de dezembro do corrente ano, fica alterada para o dia 04 de fevereiro de 2020,

das 14h às 17h, tendo em vista que, no período de 09 a 13/12/2019, toda a equipe da PJ correicionada estará no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para cumprimento de pauta judicial e extrajudicial.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 1084/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0591.0014561/2019-92, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.035/2019, publicada em 28/11/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de dezembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 10/12/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 10/12/2019

Número protocolo: 207063/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205856/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO

Despacho: Devolver para que o requerente anexe algum documento/login na rede que comprove os dias trabalhados.

Número protocolo: 206310/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 10/12/2019

Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Devolver para que o requerente comprove o pedido de folga compensada referente aos dias que contam como falta.

Número protocolo: 206789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
Despacho: Considerando que não foi apresentado a data da viagem e documento, indefiro o pedido.

Número protocolo: 206389/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 205991/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: JOSE PEDRO SOARES DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196854/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: WHILZOMARY FABRICIA DE HOLANDA CURVELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 182610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: FLÁVIA ROSSANA MENDES DE SOUSA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 172412/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205316/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205450/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205913/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205914/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 205709/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172470/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 206350/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 206330/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 10/12/2019
Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 10 de dezembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/12/2019.

Expediente: CI N°103/2019

Requerente: Cerimonial

Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa, após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária, havendo disponibilidade, autorizo. Remeta-se à CMFC para empenhamento da despesa.

Recife, 10 de dezembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/12/2019.

Expediente: Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis n°12/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis n°12/2019, segue para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Apostilamento n°61/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento n°61/2019. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de dezembro 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2019 =

Recife, 6 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU

RECOMENDAÇÃO Nº. 006/2019

Ementa: Necessária divulgação de informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caruaru/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, com o intuito de promover a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil de nº 004/2016 (nº 2016/2240278) em trâmite nesta Promotoria, com o intuito de apurar possível irregularidade no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do

patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que aduz que devem subordinar-se ao regime da referida Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade traduz a ideia de que não pode haver em um Estado Democrático de Direito o ocultamento dos assuntos que aos administrados, bem como que o princípio da moralidade contempla a boa conduta administrativa, ou seja, é direito fundamental de todos os cidadãos uma atuação administrativa norteada pelos valores éticos, morais e legais, bem como pautados na transparência da gestão e administração da res publica;

CONSIDERANDO que violar o dever de transparência dos recursos aplicados no âmbito da administração pública reflete não somente na violação da legislação aplicável, mas nos princípios administrativos, notadamente em face da juridicidade, ou seja, deve o administrador atuar nos moldes do direito posto e não apenas da legalidade estrita;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011, segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet) a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”, e a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, inciso II e III);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, que estabelece em seus incisos I e II que a disponibilização de acesso a informações, deve contemplar: “I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiada do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República, nos moldes do art. 37 da Magna Carta;

CONSIDERANDO que, em virtude dos atuais avanços tecnológicos, a disponibilização de informações à população por meio da digitalização de documentos apresenta custos ínfimos;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil no 006/2018, tramitando nesta Promotoria, com o fito de apurar possível irregularidade no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 02/2018 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, contida no Inquérito em tela, fls. 126-132;

CONSIDERANDO que, diante de tal certidão, verifica-se o não cumprimento integral dos requisitos legais quanto à transparência de informações no Portal supracitado;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993),

RESOLVE

RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Sejam regularizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, as pendências

encontradas no sítio eletrônico já implantado do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, previsto na Lei Complementar no 131/2009 e na Lei no 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos e, atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto no 7.185/2010 (art. 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

- 1) Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Art. 8º, §3º, I, da Lei 12.527/11);
- 2) Disponibilização de pareceres prévios emitidos pelo TCU;
- 3) Disponibilização da relação de servidores efetivos e suas respectivas cargas horárias;
- 4) Divulgação do nome completo do agente público e de seu número de matrícula quando houver pagamento de diárias e ajudas de custo;
- 5) Divulgar, relativo a diárias e ajudas de custo:
 - a) Os meios de transportes utilizados em cada viagem, juntamente com seu custo;
 - b) Os valores gastos com passagens aéreas ou rodoviárias, ou com verbas relativas a ressarcimento de combustíveis;
 - c) Informações sobre o valor unitário das diárias;
- 6) Divulgação detalhada do quadro de pessoal, plano de carreira e remunerações dos cargos e empregos públicos;
- 7) Divulgação de relação de servidores ocupantes de cargo em comissão contendo:
 - a) A data de exoneração e o número do respectivo ato;
 - b) A informação da categoria e a indicação do número da lei respectiva;
 - c) Identificação de existência de vínculo, quando houver;
 - d) Identificação da carga horária;
 - e) Detalhamento sobre as atribuições (direção/chefia/assessoramento), bem como identificação da legislação regulamentadora;
 - 8) Divulgação de relação de servidores cedidos para outros órgãos públicos, identificando:
 - a) O órgão público de origem e o do órgão de destino;
 - b) O nome completo de tais servidores;
 - c) O número de matrícula de tais servidores;
 - d) O cargo e a categoria com indicação da respectiva legislação regulamentadora;
 - e) O vínculo empregatício;
 - f) A carga horária;
 - g) O número do ato de cessão;
 - h) Se o ônus é para a origem ou para o destino;
 - i) O prazo da cessão;
 - j) A lotação (secretaria/departamento/setor);
 - 9) Divulgação de relação de estagiários contendo:
 - a) Identificação dos respectivos entes ou órgãos da administração pública;
 - b) Nome completo do estagiário;
 - c) Sua data de admissão;
 - d) Identificação do curso vinculado ao estágio;
 - e) A relação de estagiários e a respectiva secretaria/departamento/setor;
 - f) A respectiva função;
 - g) A carga horária;
 - 10) Divulgar relação de agentes públicos vinculados a contrato de terceirização;
 - 11) Divulgação da relação de convênios e termos de cooperação celebrados com outros entes públicos, identificando os valores já liberados;
 - 12) Divulgação da relação de convênios e termos de cooperação celebrados com outros entes públicos, contendo a publicação de extratos de eventuais termos aditivos;
 - 13) Divulgação de relação de convênios e contratos celebrados com particulares, contendo a identificação dos respectivos:
 - a) Respetivos números e do exercício financeiro;
 - b) Objetos;
 - c) Da espécie de contrato;
 - d) Da previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

14) Divulgação da relação de convênios e contratos celebrados com particulares, com a identificação dos respectivos valores;

15) Divulgação da relação de convênios e contratos celebrados com particulares, com a identificação dos dos contratos / signatários (pessoa física ou jurídica) e do respectivo número de CPF e CNPJ;

16) Divulgação da relação de convênios e contratos celebrados com particulares, contendo a publicação de extratos contendo a publicação de extratos de eventuais termos aditivos;

17) Disponibilização de respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Assina-se o prazo de trinta dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público a adoção de providências na espécie, em especial o encaminhamento de cronograma para concretização das medidas.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Caruaru/PE, 06 de dezembro de 2019.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

Paulo César Matheus de Lucena Martins
Estagiário

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

RECOMENDAÇÃO Nº 012/2019 Autos 2019/302694

Recife, 4 de dezembro de 2019

RECOMENDAÇÃO Nº 012/2019

Autos 2019/302694

Assunto: Saúde - Isonomia Profissional e Remuneração dos Enfermeiros da Atenção Básica no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos

interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu informações sobre diversas irregularidades promovidas pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe referente aos vencimentos mensais de profissionais de Enfermagem da Atenção Básica que atuam no município de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Capibaribe vem promovendo o desconto previdenciário sobre todo o vencimento mensal (salário-base, gratificações, insalubridade, etc) dos profissionais de Enfermagem da Atenção Básica neste Município, quando deveria incidir somente no salário-base desses profissionais;

CONSIDERANDO que a Insalubridade e a Gratificação de Função estão sendo utilizadas no cômputo do desconto do Santa Cruz Prev (Previdência);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/2008, em seu art. 7º, estabelece que os enfermeiros efetivos ganharão a título de Gratificação por Função, a diferença entre suas respectivas remunerações (R\$ 1.200,00) e o valor encontrado na tabela que corresponde a R\$ 2.400,00 reais;

CONSIDERANDO que estão sendo utilizados no cômputo da supracitada remuneração a Gratificação do SUS (que não pode pelo art. 4º, I e II da Lei 1852/2010) e o Adicional de Insalubridade (vedado pelo art. 14 da Lei 1930/2011);

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Edson de Sousa Vieira e ao Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe Inácio Marques Vieira para que promovam as seguintes ações, no prazo de 30 (trinta) dias:

1) AJUSTEM o Contracheque dos Enfermeiros que atuam nos Postos de Saúde da Família, de modo que o Adicional de Insalubridade e a Gratificação de Função NÃO SEJAM utilizadas no cômputo do desconto do Santa Cruz Prev (Previdência), não devendo incidir a contribuição previdenciária sobre tais indenizações;

2) AJUSTEM o Contracheque dos Enfermeiros que atuam nos Postos de Saúde da Família, de modo que o Adicional de Insalubridade e a Gratificação de Função NÃO SEJAM utilizadas para o cômputo da remuneração, por expressa vedação legal (a Gratificação do SUS pelo art. 4º, I e II da Lei 1852/2010 e o Adicional de Insalubridade vedado pelo art. 14 da Lei 1930/2011), não podendo tais indenizações serem somadas para integrar vencimento/remuneração;

3) CUMPRAM a Lei Municipal 923/1990 (Arts. 38 e 39) e a Portaria 2.436/2017 do Ministério da Saúde, a fim de que tais profissionais possam ter, a título de educação permanente, o mínimo de 08h semanais, oportunidade em que a própria Prefeitura disponibilizará cursos ou permitirá que os profissionais de Enfermagem realizem em instituições conveniadas;

ADVERTE-SE, ainda, que o não-cumprimento desta poderá acarretar a proposição de ação civil pública ou outras ações de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cunho administrativo e judicial, para que o Município seja compelido a adequar a infraestrutura da unidade à legislação vigente.

Ao Secretário Ministerial, encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Prefeitura Municipal e à Secretaria de Saúde Municipal, para conhecimento e providências;
2. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial Eletrônico;
3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, por meio digital, para fins de conhecimento e registro; e
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de dezembro de 2019.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº 00/2019 – 6ªPJDC/CARUARU
Recife, 18 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA E CIDADANIA DE CARUARU/PE

PORTARIA Nº /2019 – 6ªPJDC/CARUARU
Caruaru/PE, 18 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E CIDADANIA RESIDUAL

Ref.: notícia de fato
Arquimedes nº 2019/256206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, e a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações (à fl. 07), no qual o Sr. Roberto sugere palestras sobre um atendimento humanizando dentro da FUNASE;

CONSIDERANDO que já está vencido o prazo de conclusão desta notícia de fato, nos termos do art. 3º, caput, da RES-CSMP n. 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da sobredita Resolução prevê o manejo de procedimento administrativo para: "...; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para solucionar os problemas apontados na Notícia de Fato;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO apurar fato que enseje a tutela do

interesse individual indisponível, deliberando nos seguintes sentidos:

- 1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE;
- 2) Oficie-se o Diretor da FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo) para, em data a ser agendada pela secretaria, prestar esclarecimentos sobre o caso em tela, remetendo-lhe cópia da denúncia;
- 3) após o decurso do prazo assinalado nos itens acima, com ou sem suas respostas, voltem-me conclusos.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do MPPE (CAOP Cidadania) e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RES-CSMP n. 003/2019.

Caruaru/PE, 18 de novembro de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

THAÍS EDUARDA DA SILVA SOUZA
Estagiária MAT: 2016101004

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº 036/2019 – 27ª PJDC
Recife, 9 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2019/395980

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO
REPRESENTADOS: MAJOR PMPE MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE, SARGENTO PMPE JOSÉ ADELMO TORRES GALINDO, CABO PMPE TIAGO DE SOUZA SILVA, SOLDADO PMPE MARCON JOSÉ CALADO E MARIA CECÍLIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO.

ASSUNTO: 10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ATOS ADMINISTRATIVOS/IMPROBIDADE/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AS CONDUTAS PERPETRADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES - MAJOR PMPE MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE, SARGENTO PMPE JOSÉ ADELMO TORRES GALINDO, CABO PMPE TIAGO DE SOUZA SILVA, SOLDADO PMPE MARCON JOSÉ CALADO – E DA SENHORA MARIA CECÍLIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO, NA QUALIDADE DE TERCEIRA BENEFICIADA, COM BASE NAS APURAÇÕES ENCETADAS NOS AUTOS DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD Nº. 2019.11.5.000064, E NOS FATOS RELATADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO SENHOR BRUNO MOURA CRUZ, E QUE DIZEM RESPEITO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PELOS SERVIDORES MILITARES, COM INTIMIDAÇÕES E AMEAÇA AOS RESIDENTES DE ÁREA SITA NO LOTEAMENTO CHÃ DE JAQUEIRA – ESTRADA DA MURIBECA – KM 16 – GUABIRADA - RECIFE.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 036/2019 – 27ª PJDC

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular de modo a atender a sua obrigação de bem servir a coletividade;

CONSIDERANDO os termos da representação formulada pelo Senhor Bruno Moura Cruz, perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco e na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e que versa sobre ameaça e intimidações por parte de policiais militares, que estariam no exercício de atividade privada de segurança em empresa de propriedade do Major PMPE Maxwell Behar de Albuquerque, a serviço da Senhora Maria Cecília Mac Dowell Dourado de Azevedo, a residente em área de terra sita no loteamento Chá de Jaqueira – Estrada da Muribeca – KM 16 – Guabiraba – Recife/PE.

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Conselho de Justificação SIGPAD Nº. 2019.11.5.000064, instaurado em face do Major PMPE Maxwell Behar de Albuquerque.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos apresentados a esta Promotoria de Justiça, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou arquivamento, determinando para tanto o seguinte:

- 1) Registro e Autuação das peças em anexo, na ordem que ora apresento;
- 2) Nomeia e constitui, mediante o respectivo Termo de Compromisso, o servidor Robson de Albuquerque Martins Primo, Matrícula nº. 188.430-1, ora a disposição do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário Escrevente (Art. 12 – Resolução RES CSMP nº. 001/2012);
- 3) Em sede de diligências determino que a Secretaria da Promotoria de Justiça:

a) Devidamente acompanhado de cópia da presente portaria de instauração encaminhe expediente ao Senhor Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, solicitando que preste informação sobre a efetiva instauração de procedimento administrativo em desfavor dos servidores públicos militares, SARGENTO PMPE JOSÉ ADELMO TORRES GALINDO, CABO PMPE TIAGO DE SOUZA SILVA, SOLDADO PMPE MARCON JOSÉ CALADO, por haverem realizado serviços de vigilância e monitoramento na empresa privada de propriedade do Major PMPE Maxwell Behar de Albuquerque (Portaria SDS Nº. 2130, de 15 de abril de 2019).

b) Devidamente acompanhado de cópia da presente portaria de instauração encaminhe expediente a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa de Pernambuco, solicitando cópia da mídia eletrônica referente aos depoimentos prestados nos autos do Conselho de Justificação SIGPAD nº. 2019.11.5.000064.

3. Aguarde em Secretaria o decurso do prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta aos itens 3.a e 3.b.

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 194/2019 Recife, 10 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 194/2019

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a festa com início das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (15.12.2019), com início das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (22.12.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI-MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº IC Nº 77/2019 – 20ª PJHU Recife, 2 de dezembro de 2019

Número do Auto: 2019/46988

Número do documento: 11987266

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 77/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a existência de imóvel apresentando situação estrutural precária, localizado na Rua Guarulhos, n. 18-A, no bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de imóvel apresentando situação estrutural precária, localizado na Rua Guarulhos, n. 18-A, no bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – certifique-se o decurso do prazo para resposta ao expediente de fl. 52. Na hipótese de ausência de pronunciamento, oficie-se à Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das providências adotadas no tocante às recomendações contidas em Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC acerca do imóvel localizado na Rua Guarulhos, n. 18-A, no bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à noticiante a instauração deste inquérito civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 78/2019 – 20ª PJHU

Recife, 2 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 78/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 24/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a existência de imóvel abandonado na Rua Carlos Pereira Falcão, ao lado do Edifício Gorbea, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus

habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de imóvel abandonado na Rua Carlos Pereira Falcão, ao lado do Edifício Gorbea, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se novo ofício à Procuradoria-Geral do Município – PGM, solicitando encaminhar pronunciamento a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das providências adotadas pela municipalidade em face da existência de imóvel abandonado na Rua Carlos Pereira Falcão, n.º 465, ao lado do Edifício Gorbea, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público a instauração deste inquérito civil.

Recife, 02 de dezembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Portaria 004/2019 = Recife, 7 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Ref. Processo TCE-PE nº 0480025-4
Arquimedes - Autos: 2019/345482

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004/2019

Portaria 004/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Processo TC Nº 0480025-4, referente a Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, exercício 2003, onde se constatam irregularidades na utilização dos recursos públicos de suprimento individual – verba de gabinete que, em tese, constituem crimes e atos de improbidade administrativa, atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que desde a chegada da referida documentação, por motivos alheios ao conhecimento deste Promotor que ora atua, não houve nenhum tipo de atuação ministerial;

CONSIDERANDO que os fatos são imputados aos vereadores da época, e que não existem informações nos autos que permitam averiguar a prescrição dos atos de improbidade, bem como não houve condenação de ressarcimento ao erário por parte do TCE; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobadas atribuídas aos agentes públicos, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando:

- 1) A Autuação e o Registro do procedimento em epígrafe no sistema Arquimedes;
- 2) Oficie-se o CSMP dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- 3) Oficie-se o TRE para que informe se os vereadores elencados às fls. 907 do procedimento do TCE/PE ainda estão ocupando cargos políticos, e se não, até quando permaneceram como vereadores.
- 4) Após resposta do TRE, sejam os presentes autos encaminhados à Unidade de Apoio Técnico em Contabilidade, com sede em Petrolina/PE, a fim de que proceda à elaboração de parecer técnico conclusivo acerca dos valores que cabem a título de ressarcimento ao erário.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2019.

Igor de Oliveira Pacheco
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

PORTARIAS Nº Portarias.=

Recife, 6 de dezembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 15/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSPM nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 003/2019, nesta Promotoria de Justiça, instaurado para averiguar a necessidade de realização de concurso público para o cargo de Agente de Combate a Endemias no Município de Belém de São Francisco-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 003/2019, determinando, desde logo:

- 1) Arquive-se o Procedimento Preparatório Nº 003/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Agende-se reunião com o Prefeito de Belém de São Francisco-PE, o senhor Licínio Antônio Lustosa Roriz, para o dia 30 de janeiro de 2020, às 15 horas, visando discorrer sobre o andamento do Concurso do cargo de Agente de Combate às Endemias.
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 5) Cumpram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 22/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 005/2019, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito de Itacuruba, o senhor Gustavo Cabral Soares, no exercício de 2015, referente ao Processo TC nº 16100105-1;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 005/2019, determinando, desde logo:

- 1) Arquite-se o Procedimento Preparatório Nº 005/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Notifique-se o Sr. Gustavo Cabral Soares (ex-Prefeito de Itacuruba) para apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº 013/2019;
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 5) Cumpram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 09 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 21/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos

127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 009/2018, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito de Itacuruba, o senhor Gustavo Cabral Soares, no exercício de 2015, referente ao Processo TC nº 16100338-2;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 009/2018, determinando, desde logo:

- 1) Arquite-se o Procedimento Preparatório Nº 009/2018;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Considerando ofício nº 151 da Prefeitura de Itacuruba, a qual informa a inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como o Documento de Arrecadação Municipal - DAM com o referido valor a ser quitado junto a Fazenda Municipal pelo ex-Prefeito Gustavo Cabral Soares, expeça-se ofício a Prefeitura de Itacuruba-PE solicitando informações se a medida imposta ao ex-gestor foi devidamente cumprida, caso não, que envie a esta Promotoria de Justiça cópia da ação de execução ajuizada em desfavor de Gustavo Cabral Soares, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

Belém de São Francisco, 09 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIAS Nº - Portarias +
Recife, 6 de dezembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 19/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº010/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 008/2018, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar possíveis irregularidades em prestação de contas ex gestor da cidade de Belém de São Francisco-PE, exercício 2014, referente ao PTC nº 15100014-1;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 008/2018, determinando, desde logo:

- 1) Arquive-se o Procedimento Preparatório Nº 008/2018;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Oficie-se a Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE, requisitando a documentação comprobatória do pagamento da dívida previdenciária apurada no processo do Tribunal de Contas nº 15100014-1, referente ao ex-gestor Municipal no exercício de 2014, o senhor Gustavo Henrique Granja Caribé e, caso a mesma não tenha sido paga, requisita-se que seja remetido a esta Promotoria de Justiça comprovação da inscrição do valor apurado na Dívida Ativa do Município, assim como comprovação da instauração da Ação de Execução.
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão do feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 5) Cumram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-

PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

Considerando a tramitação do procedimento administrativo nº 001/2018, nesta Promotoria, instaurado a fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso Ambiental realizado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Belém do São Francisco, no que se refere a Política Estadual e nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os artigos 8 a 13 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Registre-se a portaria de prorrogação do Procedimento Administrativo no Sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;
- 3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- 4) Agende-se reunião com o Prefeito de Belém de São Francisco-PE, o senhor Licínio Antônio Lustosa Roriz, para o dia 30 de janeiro de 2020, às 15 horas, visando discutir sobre o cumprimento do cronograma estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental. Caso ainda não tenha sido cumprido algum item estabelecido na Cláusula Primeira, § 1º do TAC anexo, que adote as devidas providências para o integral cumprimento, estabelecendo cronograma de execução e informando a esta Promotoria de Justiça, os referidos prazos estipulados, dentro da razoabilidade, no prazo de 10 (dez) dias.
- 5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão do feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 6) Cumram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 11/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, §

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

Considerando a tramitação do procedimento administrativo nº 002/2018, nesta promotoria, instaurado a fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso Ambiental realizado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Itacuruba, no que se refere a Política Estadual e nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os artigos 8 a 13 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

1) Registre-se a portaria de prorrogação do Procedimento Administrativo no Sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;

4) Considerando o teor do ofício nº 044/2019 oriundo da Prefeitura Municipal de Itacuruba, SOLICITE novas informações acerca do cumprimento do TAC – Termo de Compromisso Ambiental. Caso ainda não tenha sido cumprido algum item estabelecido na Cláusula Primeira, § 1º do TAC anexado, que adote as devidas providências para o integral cumprimento, estabelecendo cronograma de execução e informando a esta Promotoria de Justiça, os referidos prazos estipulados, dentro da razoabilidade, no prazo de 10 (dez) dias.

5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para atuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão do feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

6) Cumpram-se as diligências necessárias e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 10/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

Considerando a tramitação do procedimento administrativo nº 004/2018, nesta promotoria, instaurado a fim de viabilizar o gerenciamento das medidas a serem adotadas para a minimização dos problemas de fornecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescente.

CONSIDERANDO os artigos 8 a 13 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas consignadas na audiência pública realiza no dia 07 de novembro de 2018;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

1) Registre-se a portaria de prorrogação do Procedimento Administrativo no Sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;

4) Cumpram-se as diligências determinadas na audiência pública realizada em 07/11/2018, folhas 94 a 103 e após voltem-me os autos conclusos.

5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para atuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão do feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

Belém de São Francisco, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 004/2019 –
Recife, 10 de dezembro de 2019**
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES

PORTARIA nº 004/2019 – INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Nº de autos 2019/392398

Nº documento _____

Classe: 910005 - PA

Assunto: 930415 – CUMPRIMENTO E EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – CIDADE PACÍFICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires/PE, com atuação na defesa da cidadania e meio ambiente, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, arts. 8º e 9º da Resolução nº 003/2019, de 28 de fevereiro de 2019 (DOE de 29/02/2019), e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/392398, segundo a qual existem bares e restaurantes nesta cidade de Buenos Aires, que não cumprem o horário de encerramento de suas atividades a causar transtornos a comunidade.

CONSIDERANDO as circunstâncias diante da elaboração do Projeto denominado Cidade Pacífica, elaborado pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais através do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e excitando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

CONSIDERANDO que determina o art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 003/2019 (29/02/2019), que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com vistas a acompanhar o cumprimento do Projeto de Planejamento Estratégico – Cidade Pacífica.

Adotadas as seguintes providências:

- 1) Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.
- 2) Publique-se, conforme determina o art. 9º da Resolução nº 003/2019, de 28/02/2019 (DOE 29/02/2019).
- 3) Informe-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/MPPE - a providência adotada, com cópia da presente portaria.
- 4) Cumpra-se.

Buenos Aires/PE, 10 de dezembro de 2019.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotor de Justiça de Buenos Aires

PORTARIAS Nº PORTARIA Nº 125/2019, 126/2019, 127/2019 – 30ªPJDC

Recife, 10 de dezembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/73836
DOCUMENTO Nº 11127297
TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 125/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19117-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa L.S.A.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Aguarde-se a realização de audiência nesta promotoria de justiça. Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/171872
DOCUMENTO Nº 11198847
TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 126/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19118-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso A.J.L.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. tendo em vista a certidão 721/2019 de fls 20, cumpra-se o despacho de fls.17, item 2.

Recife, 10 de Dezembro de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/173699
DOCUMENTO Nº 11199585
TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 127/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19125-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso A.M.A.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. tendo em vista a resposta do ofício 1025/2019, voltem-me os autos conclusos para análise.

Recife, 10 de Dezembro de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PRORROGAÇÃO Nº PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2019, 14/2019

Recife, 10 de dezembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 003/2016 nesta Promotoria instaurado para apurar supostas irregularidades no Instituto de Previdência dos Servidores de Belém do São Francisco - IPSEB, no exercício 2013, referente ao Processo TC nº 1480135-8.

CONSIDERANDO os artigos 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão das investigações do presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Registre-se a portaria de prorrogação do Inquérito Civil no Sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;

3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;

4) Notifiquem-se o Sr. GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ (ex-Prefeito de Belém de São Francisco), o Sr. NELSON JOSÉ PIRES (ex-gestor do IPSEB) e a Sra. MARIA OLINDINA LUSTOSA DE CARVALHO (ex-Presidente da Belemita de Cultura, Desportos e Educação de Belém – ABCDE) para apresentarem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, defesa ou elementos necessários atualizados para instrução do Inquérito Civil nº 003/2016, referente ao Parecer Técnico nº 856/2018 – ST.

5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para atuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

6) Cumpram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 09 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 23/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o artigo 17 e parágrafo único da Resolução RES-CSPM nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/2019, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços de transportes fora do domicílio – TFD, no Município de Belém de São Francisco-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 004/2019, determinando, desde logo:

- 1) Arquite-se o Procedimento Preparatório Nº 004/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Agende-se reunião com o Prefeito de Belém de São Francisco-PE, o senhor Licínio Antônio Lustosa Roriz, e a Secretária de Saúde, a senhora Gisele Leite Barbosa, para o dia 23 de janeiro de 2020, às 15 horas, com o objetivo de resolver questões relacionadas a prestação dos serviços de transportes fora do domicílio – TFD;
- 4) Após a reunião, voltem-me os autos conclusos para elaboração de possível Recomendação;
- 5) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas

possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

Belém de São Francisco, 10 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PORTARIA Nº REF. Novembro/2019
Recife, 4 de dezembro de 2019
Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Novembro/2019

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

RELATÓRIO Nº – NOVEMBRO/2019-
Recife, 9 de dezembro de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA –
NOVEMBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01 a 30/11/2019.

1. Período de férias de 14/10/2019 a 02/11/2019;
2. Licença Médica de 25/11/2019 a 09/12/2019;
3. Substituição Automática no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, correspondente às férias de Dr. Hilário Marinho Patriota Junior;
4. Designação no período de 25/11/2019 a 09/12/2019. Licença Médica de Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.
* Os autos distribuídos no dia 25/11/2019 [01 (um) processo] à 7ªPJC, foram despachados por Dr. Hilário Marinho, devido à urgência.
5. Designação no período de 09/09/2019 a 08/10/2019. Licença Médica de Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.
Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 065/2019
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO)**

CARGOS

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – GARANHUNS

EDITAL Nº 01
Cargo: Promotor de Justiça de Correntes
Marinalva Severina de Almeida
Giovanna Mastroianni de Oliveira
Maria Aparecida Alcântara Siebra
Romualdo Siqueira França
João Paulo Carvalho dos Santos

EDITAL Nº 02
Cargo: Promotor de Justiça de Brejão
Maria Aparecida Alcântara Siebra
João Paulo Carvalho dos Santos

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

EDITAL - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 16 - OURICURI
Comarcas do Polo 16: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.
Manoel Dias da Purificação Neto

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.174/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 3.201/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
13/12/2019	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
17/12/2019	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
19/12/2019	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
20/12/2019	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
02/01/2020	Data da assunção do membro designado para o exercício simultâneo.

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 009/2019

Nomenclatura Atual	Nomenclatura Proposta	Atribuição Proposta
5º Procurador de Justiça Cível	23º Procurador de Justiça Criminal	Criminal
23º Procurador de Justiça Criminal	5º Procurador de Justiça Cível	Cível

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 143ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.12.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
08.12.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.12.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
08.12.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli

Ministério Público de
Pernambuco
Central de Inquéritos de
Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Novembro/2019

	Outubro		Novembro			
	Saldo	Distribuídos	Recebidos	Devolvidos	Saldo	Observação
Promotor de Justiça						
Ana Cristina Barbosa Taffarel	71	149	149	108	112	
Itapuan de V. Sobral Filho	17	153	153	165	5	
TOTAL	88	302	302	273	117	

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO

Promotor de Justiça
Coordenador

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2019
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo OUTUBRO /2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	17	48	33	32
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular) ¹	00	118	95*	24
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular) ²	12	87	94	04
2ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (Substituição Automática)	00	65	65	00
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (Substituição Automática) ³	15	00	15	00
7ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (substituição por designação) ⁴	00	28	19	09
7ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (substituição por designação) ⁵	15	00	15	00
TOTAL.....		59	346	336	69

Período de distribuição: 01 a 30/11/2019.

1. Período de férias de 14/10/2019 a 02/11/2019;

2. Licença Médica de 25/11/2019 a 09/12/2019;

3. Substituição Automática no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, correspondente às férias de Dr. Hilário Marinho Patriota Junior;

4. Designação no período de 25/11/2019 a 09/12/2019. Licença Médica de Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

* Os autos distribuídos no dia 25/11/2019 [01 (um) processo] à 7ªPJC, foram despachados por Dr. Hilário Marinho, devido à urgência.

5. Designação no período de 09/09/2019 a 08/10/2019. Licença Médica de Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.